



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.505/95

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Av. Idalino Cândido Rabelo de propriedade do Sr. Marcelo Antônio Quintiliano.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano situado à Av. Idalino Cândido Rabelo, com área de 327,00 m², de propriedade do Sr. Marcelo Antônio Quintiliano.

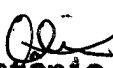
Parágrafo Único - Levada à efeito a subdivisão, o lote se desmembrará em 02 (dois) outros com áreas de 212,97m² e 114,03m², e respectivas numerações 04 e 04-A, nas seguintes medidas e confrontações:

LOTE 04 - Situado à Av. Idalino Cândido Rabelo, com área de 212,97 m² (duzentos e doze metros quadrados e noventa e sete centímetros), nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a dita rua, em 14,03 mts., pelo lado direito com o lote 04-A da subdivisão, em 16,00 mts., pelo lado esquerdo, com a Av. Idalino C. Rabelo, em 10,59 mts., e pelos fundos com o lote 03, em 14,00 mts.

LOTE 04-A - Situado à Av. Idalino Cândido Rabelo, com área de 114,03 m² (cento e quatorze metros quadrados e três centímetros), nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a dita Avenida, em 7,00 mts., pelo lado direito, com o lote 05, em 16,58 mts., pelo lado esquerdo, com o lote 04, em 16,00 mts. e pelos fundos com o lote 03 em 7,00 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 13 de novembro de 1995


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal